

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI № 52/2023

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 52/2023, dispor sobre as Logomarcas Oficias do Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas e da Capital Nacional do Antigomobilismo e dar outras providências.

Através do Ofício nº 128/2023/ATL/PGM, justificou-se a apresentação da normativa sob o argumento de que: a) pretende-se o registro da marca para protegê-la, e; b) formalizar o registro da marca junto ao INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favorável quanto à legalidade e à constitucionalidade do projeto.

Pois bem.

Preliminarmente, anoto que o assunto tratado é de interesse local, portanto, matéria sobre a qual compete ao Município legislar, consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à competência para iniciativa do projeto, observo que a matéria pode ser tratada pelo Poder Executivo.

Portanto, entendo que o presente não apresenta vícios formais a macular seu trâmite.

Assim sendo, entendo que a propositura é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação. Sala das Comissões, 22 de maio de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende

Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Yan Lopes de Almeida **Membro** 

Praça da Bandeira, nº 151 − Centro − Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

